



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a contratação de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**. Este processo tem como objetivo dar manutenção aos equipamentos do Departamento de Máquinas e Veículos, desta Secretaria Municipal de Obras, promovendo maior desempenho de atividades que exigem o atendimento dessa.

A **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, servirá para o melhor desenvolvimento dos serviços a serem executados no Departamento de Máquinas e Veículos. O departamento mencionado possui atuação nos serviços com mão de obra direta, desempenhado pela SMO.

Utilizando-se do memorial de cálculo com o escopo dos serviços e listagem dos materiais, presente no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência chegamos ao levantamento de serviço suficiente para sanar a demanda do departamento mencionado.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, para o atendimento a Secretaria Municipal Obras, por meio do Departamento de Máquinas e Veículos, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preço unitário e valor máximo admitidos pelo município:

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE REPARO NO MOTOR À DIESEL DO ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO.		R\$18.500,00
A)	MOTOR À DIESEL 22HP (BRANCO)	R\$10.000,00	
B)	KIT DE ADAPTAÇÃO DO MOTOR	R\$4.500,00	
C)	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR.	R\$ 4.000,00	
OBS:	GARANTIA DE SERVIÇO DE 3 MESES. TAXAS E TRIBUTOS INCLUSOS NO VALOR.		

1.3 – Ratificamos que a aquisição ocorrerá com base no **menor preço global**, conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021. A Proponente deverá apresentar e preencher seu preço unitário e total, para o item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4 - O Custo total estimado para aquisição deste termo de referência é de **R\$18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais)

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas na memória de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.6 - A modalidade será **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como justificativa a urgência na execução dos reparos, considerando o impacto da ausência do equipamento na execução dos serviços. Objetivando uma contratação no intuito de ampliar a eficiência nas contratações públicas e a celeridade do processo, buscando maior simplificação, transparência, produtividade nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar da proposta mais vantajosa para a administração pública.

1.7 - Será necessário que a empresa vencedora da licitação apresente o documento de Responsabilidade Técnica, sendo ele ART ou RRT, para execução dos serviços.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Obras, será o prosseguimento da contratação de empresa para **Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto**, por critério de dispensa de licitação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATACÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de serviço não continuado que irá ter o prazo de vigência de 2 (dois) meses.

3.3 Após a conclusão do serviço de Execução de Serviços de Reparo no Motor à Diesel do Rolo Compressor de Asfalto, a empresa contratada deverá assegurar a prestação fornecendo garantia de três meses, para os reparos executados.

3.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consoante ao art. 15, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 18524/2024

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de realização do serviço serão mediante ordem de serviço, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após solicitação da requisitante.

4.1.1 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Segunda-Feira à Sexta-Feira, horário 08:00 às 17:00h.

4.2 Endereço da unidade responsável pela dispensa: Secretaria Municipal de Obras, rua Pitágoras, 399 - Retiro, Volta Redonda - RJ, CEP:27281-160.

4.3 O serviço poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente a descrição constante na Ordem de Serviço.

4.4 O recebimento provisório se dará num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do serviço de reparo.

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias úteis, depois de verificada a conformidade dos serviços executados com aqueles contratados e consignados neste Termo de Referência.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Com base no Decreto Municipal nº18.257, Art. 2º, inciso IX, o recuso destinado a compra do objeto está designado através da Dotação Orçamentária: **050104.122.2601.8181.3339039000000.1500/685225-**

4

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor

do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária à conclusão do objeto do Contrato;

h) A CONTRATADA fica responsável em ARCAR COM O ÔNUS DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTA-LA, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

i) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

j) Manter disciplina nos locais do serviço, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada ou inconveniente pela CONTRATADA;

k) A CONTRATADA é responsável pela remoção, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o Município;

l) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

m) Apresentar documento de responsabilidade técnica providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de

Referência;

b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

c) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

d) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

11.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

11.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

11.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

11.4 A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto desta licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

11.5 O agendamento para a realização da visita física para a vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Obras, por meio do telefone (24) 3511-3507 e/ou (24) 3511-3508, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Resultará como contratada a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**. O valor deverá ser inferior ao valor estimado constante em planilha, item 1.2, compreendendo execução, mão de obra e fornecimento de material, além de atender aos requisitos necessários para habilitação e demais exigências.

Volta Redonda - RJ, 04 de fevereiro de 2026

Elaborado por:
Alexia de Araujo Rodrigues
Departamento Geral de Administração

Secretaria Municipal de Obras

Autorizado por:
Oscar Ribeiro Magalhães
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexia de Araujo Rodrigues**, **Assessora**, em 04/02/2026, às 11:15, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Ribeiro Magalhães**, **Subsecretário Municipal**, em 04/02/2026, às 11:46, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01421263** e o código CRC **908C07B3**.

Referência: Processo nº VR-12.073-0000053/2026

SEI nº 01421263

Rua Pitágoras, 365, - Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27281-160
Telefone: